



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 224/2021 – São Paulo, terça-feira, 07 de dezembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 8304365/2021

Na tabela I - Plano de Saúde Nacional, disposta no Anexo I da Portaria DIRG nº 5502 de 01/12/2021, que estabelece a participação dos magistrados e servidores no custeio dos planos de assistência médico-hospitalar, contratados a preço fixo *per capita*, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, disponibilizada em 03/12/2021, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região,

ONDE SE LÊ:

"I) Plano de Saúde Nacional

TABELA DE PARTICIPAÇÕES E APROPRIAÇÕES										
PLANO DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA NACIONAL										
Vigência: 1º/01/2021 a 30/11/2021										
FAIXA SALARIAL (remuneração bruta)	FAIXA ETÁRIA									
	Até 18 anos	De 19 a 23 anos	De 24 a 28 anos	De 29 a 33 anos	De 34 a 38 anos	De 39 a 43 anos	De 44 a 48 anos	De 49 a 53 anos	De 54 a 58 anos	59 anos ou mais
Até R\$ 2.000,00	R\$ 132,17	R\$ 151,58	R\$ 173,67	R\$ 200,00	R\$ 231,32	R\$ 266,84	R\$ 319,33	R\$ 411,03	R\$ 533,64	R\$ 754,77
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 133,85	R\$ 153,52	R\$ 175,90	R\$ 202,56	R\$ 234,26	R\$ 270,27	R\$ 323,52	R\$ 415,44	R\$ 539,74	R\$ 761,85
De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 135,51	R\$ 155,43	R\$ 178,10	R\$ 205,09	R\$ 237,15	R\$ 273,65	R\$ 327,64	R\$ 419,81	R\$ 545,76	R\$ 768,86
De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 137,14	R\$ 157,31	R\$ 180,26	R\$ 207,58	R\$ 240,01	R\$ 276,98	R\$ 331,70	R\$ 424,12	R\$ 551,68	R\$ 775,79
De R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 138,74	R\$ 159,16	R\$ 182,39	R\$ 210,04	R\$ 242,81	R\$ 280,26	R\$ 335,69	R\$ 428,37	R\$ 557,51	R\$ 782,66
De R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	R\$ 140,32	R\$ 160,98	R\$ 184,49	R\$ 212,45	R\$ 245,58	R\$ 283,49	R\$ 339,63	R\$ 432,58	R\$ 563,26	R\$ 789,46
De R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	R\$ 141,88	R\$ 162,78	R\$ 186,55	R\$ 214,83	R\$ 248,31	R\$ 286,67	R\$ 343,51	R\$ 436,73	R\$ 568,92	R\$ 796,19
De R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	R\$ 143,41	R\$ 164,55	R\$ 188,59	R\$ 217,18	R\$ 250,99	R\$ 289,81	R\$ 347,33	R\$ 440,84	R\$ 574,50	R\$ 802,86
De R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 144,92	R\$ 166,53	R\$ 190,60	R\$ 219,49	R\$ 253,64	R\$ 292,89	R\$ 351,10	R\$ 444,90	R\$ 579,99	R\$ 809,45
De R\$ 10.000,01 até R\$ 11.000,00	R\$ 146,91	R\$ 168,47	R\$ 192,57	R\$ 221,76	R\$ 256,24	R\$ 295,94	R\$ 354,80	R\$ 448,91	R\$ 587,20	R\$ 815,98
De R\$ 11.000,01 até R\$ 12.000,00	R\$ 148,85	R\$ 170,49	R\$ 195,04	R\$ 224,45	R\$ 259,66	R\$ 299,53	R\$ 359,19	R\$ 454,52	R\$ 594,27	R\$ 825,04
De R\$ 12.000,01 até R\$ 13.000,00	R\$ 150,76	R\$ 172,58	R\$ 197,45	R\$ 227,09	R\$ 263,01	R\$ 303,06	R\$ 363,49	R\$ 460,03	R\$ 601,20	R\$ 833,96
De R\$ 13.000,01 até R\$ 14.000,00	R\$ 152,62	R\$ 174,64	R\$ 199,83	R\$ 229,69	R\$ 266,30	R\$ 306,53	R\$ 367,71	R\$ 465,45	R\$ 607,99	R\$ 842,76
De R\$ 14.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 154,45	R\$ 176,66	R\$ 202,15	R\$ 232,23	R\$ 269,52	R\$ 309,93	R\$ 371,86	R\$ 470,78	R\$ 614,64	R\$ 851,44
De R\$ 15.000,01 até R\$ 16.000,00	R\$ 156,25	R\$ 178,63	R\$ 204,44	R\$ 234,73	R\$ 272,67	R\$ 313,28	R\$ 375,94	R\$ 476,02	R\$ 621,16	R\$ 860,00
De R\$ 16.000,01 até R\$ 17.000,00	R\$ 158,01	R\$ 180,57	R\$ 206,68	R\$ 237,33	R\$ 275,76	R\$ 316,56	R\$ 379,94	R\$ 481,17	R\$ 627,55	R\$ 868,43
De R\$ 17.000,01 até R\$ 18.000,00	R\$ 159,73	R\$ 182,48	R\$ 208,87	R\$ 240,00	R\$ 278,79	R\$ 319,78	R\$ 383,87	R\$ 486,23	R\$ 633,81	R\$ 876,75
De R\$ 18.000,01 até R\$ 19.000,00	R\$ 161,42	R\$ 184,35	R\$ 211,03	R\$ 242,62	R\$ 281,76	R\$ 322,95	R\$ 388,16	R\$ 491,20	R\$ 639,95	R\$ 884,95
De R\$ 19.000,01 até R\$ 20.000,00	R\$ 163,07	R\$ 186,18	R\$ 213,14	R\$ 245,20	R\$ 284,67	R\$ 326,06	R\$ 391,94	R\$ 496,09	R\$ 645,97	R\$ 893,04
De R\$ 20.000,01 até R\$ 21.000,00	R\$ 164,69	R\$ 187,98	R\$ 215,22	R\$ 247,71	R\$ 287,53	R\$ 329,11	R\$ 395,65	R\$ 500,90	R\$ 651,86	R\$ 901,01
De R\$ 21.000,01 até R\$ 22.000,00	R\$ 166,28	R\$ 189,74	R\$ 217,25	R\$ 250,18	R\$ 290,32	R\$ 332,11	R\$ 399,30	R\$ 505,63	R\$ 657,63	R\$ 908,87
De R\$ 22.000,01 até R\$ 23.000,00	R\$ 167,84	R\$ 191,56	R\$ 219,25	R\$ 252,60	R\$ 293,33	R\$ 335,38	R\$ 403,28	R\$ 510,27	R\$ 663,30	R\$ 916,62
De R\$ 23.000,01 até R\$ 24.000,00	R\$ 169,36	R\$ 193,34	R\$ 221,20	R\$ 254,97	R\$ 296,28	R\$ 338,58	R\$ 407,76	R\$ 514,84	R\$ 668,84	R\$ 924,27
R\$ 24.000,00 ou acima	R\$ 169,48	R\$ 193,96	R\$ 221,71	R\$ 255,55	R\$ 296,94	R\$ 339,37	R\$ 408,71	R\$ 515,37	R\$ 674,28	R\$ 929,65

"

LEIA-SE:

"I) Plano de Saúde Nacional

TABELA DE PARTICIPAÇÕES E APROPRIAÇÕES										
PLANO DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA NACIONAL										
Vigência: 1º/01/2021 a 30/11/2021										
FAIXA SALARIAL (remuneração bruta)	FAIXA ETÁRIA									
	Até 18 anos	De 19 a 23 anos	De 24 a 28 anos	De 29 a 33 anos	De 34 a 38 anos	De 39 a 43 anos	De 44 a 48 anos	De 49 a 53 anos	De 54 a 58 anos	59 anos ou mais
Até R\$ 2.000,00	R\$ 132,17	R\$ 151,58	R\$ 173,67	R\$ 200,00	R\$ 231,32	R\$ 266,84	R\$ 319,33	R\$ 411,03	R\$ 533,64	R\$ 754,77
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 133,85	R\$ 153,52	R\$ 175,90	R\$ 202,56	R\$ 234,26	R\$ 270,27	R\$ 323,52	R\$ 415,44	R\$ 539,74	R\$ 761,85
De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 135,51	R\$ 155,43	R\$ 178,10	R\$ 205,09	R\$ 237,15	R\$ 273,65	R\$ 327,64	R\$ 419,81	R\$ 545,76	R\$ 768,86
De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 137,14	R\$ 157,31	R\$ 180,26	R\$ 207,58	R\$ 240,01	R\$ 276,98	R\$ 331,70	R\$ 424,12	R\$ 551,68	R\$ 775,79
De R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 138,74	R\$ 159,16	R\$ 182,39	R\$ 210,04	R\$ 242,81	R\$ 280,26	R\$ 335,69	R\$ 428,37	R\$ 557,51	R\$ 782,66
De R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	R\$ 140,32	R\$ 160,98	R\$ 184,49	R\$ 212,45	R\$ 245,58	R\$ 283,49	R\$ 339,63	R\$ 432,58	R\$ 563,26	R\$ 789,46
De R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	R\$ 141,88	R\$ 162,78	R\$ 186,55	R\$ 214,83	R\$ 248,31	R\$ 286,67	R\$ 343,51	R\$ 436,73	R\$ 568,92	R\$ 796,19
De R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	R\$ 143,41	R\$ 164,55	R\$ 188,59	R\$ 217,18	R\$ 250,99	R\$ 289,81	R\$ 347,33	R\$ 440,84	R\$ 574,50	R\$ 802,86
De R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 144,92	R\$ 166,53	R\$ 190,60	R\$ 219,49	R\$ 253,64	R\$ 292,89	R\$ 351,10	R\$ 444,90	R\$ 579,99	R\$ 809,45
De R\$ 10.000,01 até R\$ 11.000,00	R\$ 146,91	R\$ 168,47	R\$ 192,57	R\$ 221,76	R\$ 256,24	R\$ 295,94	R\$ 354,80	R\$ 448,91	R\$ 587,20	R\$ 815,98

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

* Onde se lê "Edital N° 5/2021 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/NUGE/SUAV" leia-se "**Edital N° 3/2021** - DFORSP/SADM-SP/UMAD/NUGE/SUAV.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 03/12/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N° 53, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui o Grupo de Trabalho e Estudos sobre Acessibilidade e Inclusão no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 13146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normativos correlatos;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO os termos do expediente n.º 0006806-50.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho e Estudos sobre Acessibilidade e Inclusão no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, doravante designado "Grupo de Trabalho".

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será integrado por magistrados e servidores da Seção Judiciária de São Paulo, designados em ato próprio pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, da seguinte forma:

I - Coordenação;

II - Apoio Administrativo exercido pelo(a) Supervisor(a) da SUSR - Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social, integrante da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;

III - Servidor(a) representando a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, preferencialmente na área de atenção à saúde e qualidade de vida;

IV - Demais integrantes constantes da lista de inscritos disponibilizada por meio do link <https://tinyurl.com/3ss95rrc>, que será atualizada regularmente.

§ 1.º A coordenação será exercida por magistrado(a) ou servidor(a) integrante do Grupo de Trabalho.

§ 2.º As deliberações do Grupo de Trabalho serão submetidas, por seu coordenador, à apreciação da Diretoria do Foro.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho reunir-se-á regularmente mediante prévia convocação de seu coordenador.

§ 1.º O coordenador será substituído(a) em suas ausências e impedimentos, pelo(a) Supervisor(a) da SUSR.

§ 2.º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em ata, com trabalhos secretariados pelo(a) Supervisor(a) da SUSR e na ausência deste(a), por qualquer dos integrantes do Grupo de Trabalho que estiver presente ao ato.

§ 3.º A participação dos integrantes não é obrigatória e observará a necessidade do Grupo de Trabalho, segundo a decisão discricionária de seu coordenador.

§ 4.º Quando as reuniões implicarem deslocamento com pagamento de diárias e /ou passagens, a convocação será previamente submetida à aprovação da Diretoria do Foro, sendo sempre facultada a participação remota, por videoconferência, sem ônus financeiro para a Administração, caso em que a aprovação prévia será dispensada.

§ 5.º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar, extraordinariamente, para as reuniões, segundo critério de conveniência e oportunidade, outros magistrados, servidores e pessoas não integrantes dos quadros da Seção Judiciária de São Paulo, para contribuição em assuntos específicos, independentemente de autorização da Diretoria do Foro, desde que não incorra em ônus financeiro para a Administração.

§ 6.º As deliberações do Grupo de Trabalho, proclamadas por seu coordenador, serão tomadas por maioria simples de votos, sem exigência de quórum mínimo.

Art. 4.º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - integrar as equipes de trabalho que atuarão na concepção e efetivação de ações voltadas a dar cumprimento aos atos normativos relativos a Pessoas com Deficiência, de modo especial as Resoluções n.ºs 400, de 16 de junho de 2021, e 401, de 18 de junho de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes temas e em outros que se mostrarem necessários:

a) sensibilização, conscientização e capacitação;

b) prospecção;

c) projetos de engenharia;

d) projetos de tecnologia da informação;

e) teletrabalho;

II - organizar o Encontro Anual Sobre Acessibilidade e Inclusão de PcD (pessoa com deficiência) na Seção Judiciária de São Paulo;

III - preparar e participar, em conjunto com o Centro de Justiça Restaurativa - CEJURE, de eventos temáticos voltados aos integrantes do Grupo de Trabalho, utilizando os princípios dos processos circulares de construção de paz e metodologias da Justiça Restaurativa;

IV - elaborar e encaminhar anualmente à Diretoria do Foro seu relatório de atividades.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho mostrará, sempre que possível, a repercussão dos métodos e das práticas por ele disseminados e resultados obtidos.

Art. 5.º Os casos omissos serão disciplinados pela Diretoria do Foro.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 8272987/2021

Trata-se de requerimento do servidor GILVAN COLAÇA VIANA, RF nº 2368, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, em exercício nesta Seção Judiciária desde 03.02.1995, solicitando a conversão do tempo de serviço especial exercido em condições especiais junto à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, no período de 15/05/1985 a 28/02/1996.

Considerando a Informação SUTM 7959323 e Manifestação SUTM 8272985, cujos fundamentos jurídicos uso como razões de decidir, INDEFIRO o requerimento de averbação do tempo especial exercido em "**atividade de risco**" pelo servidor junto à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, eis que não foi abarcado na decisão do Supremo Tribunal Federal, Tema 942.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.